

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
BRIGADA MILITAR
CORREGEDORIA-GERAL

PORTARIA Nº 050/COR-G/2023

Regulamenta a formalização de pedido de assessoramento técnico especializado em investigação policial militar (Inquérito Policial Militar e Sindicância Policial Militar) para a Corregedoria-Geral da Brigada Militar.

CONSIDERANDO que compete à Corregedoria-Geral exercer a apuração de responsabilidade criminal, administrativa ou disciplinar no âmbito da Brigada Militar;

CONSIDERANDO que os Comandantes, Chefes e Diretores possuem atribuição de polícia judiciária militar originária, devendo adotar todas medidas prevista em lei objetivando apurar o cometimento de delitos militares e infrações administrativas;

CONSIDERANDO que é atribuição do Oficial QOEM presidir atos de polícia judiciária militar, dentre os quais a apuração das infrações penais militares, objetivando subsidiar à propositura da ação penal, e que dentre as ações de PJM está o exercício de atividades investigativas na busca de elementos probatórios;

CONSIDERANDO que a Lei 13.491/2017 modificou o Código Penal Militar e ampliou a competência da Justiça Militar, com o aumento do rol de crimes militares, impactando nas investigações de delitos militares;

CONSIDERANDO que a finalidade da investigação é a obtenção de provas (autoria, materialidade e circunstâncias do crime) que servirão de subsídio para o início da ação penal;

CONSIDERANDO que no caso de apuração de delito militar, as circunstâncias poderão impor às autoridades responsáveis pela sua apuração a adoção das medidas investigativas especiais, tais como medidas preliminares à investigação, medidas incidentais e complementares, bem como a formulação de pedido cautelar judicial, objetivando a obtenção de prova técnica;

CONSIDERANDO que a Corregedoria-Geral da Brigada Militar é o órgão central do Sistema de Correição da Brigada Militar (SISCOR) e tem como missão coordenar os esforços Institucionais nas esferas disciplinar militar e de polícia judiciária militar, orientando, determinando providências, requisitando, processando e apoiando os demais integrantes do sistema;

CONSIDERANDO que os principais e mais complexos feitos de interesse Institucional da Brigada Militar são instaurados, procedidos e solucionados por esta Corregedoria-Geral;

O CORREGEDOR-GERAL DA BRIGADA MILITAR, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 14, Incisos III e V da Lei nº 10.991, de 18 de agosto de 1997, bem como, por meio do Art. 4º da Portaria nº 022.1/COR-G/2023, onde o Comandante-Geral delega atribuições para o Corregedor-Geral da Brigada Militar atuar em Procedimentos Investigatórios e Processos Administrativos nos casos em que couber, bem como, expedir Portarias e Normas de cunho correccional,

RESOLVE:

Art. 1º Compete à Corregedoria-Geral prestar assessoramento técnico especializado aos encarregados de procedimentos, quando solicitado, em investigações de alta complexidade, após análise e homologação pela corregedoria-Geral.

§1º São investigações de **alta complexidade** as que:

- a)** Necessitem pedido judicial cautelar (busca e apreensão, prisão preventiva, quebra de sigilo, interceptação telefônica e/ou telemática, quebra de sigilo bancário e fiscal, dentre outras medidas judiciais) e seus atos decorrentes;
- b)** Necessitem a realização de diligências especiais, tais como diligências em campo virtual em sites abertos e “vigilância”;
- c)** Necessitem a análise de conteúdo de extrações de dados ou de conteúdo armazenado em provedores “nuvem”;
- d)** Necessitem apoio no cumprimento de medidas cautelares de mandados de busca e apreensão e mandados de prisão;
- e)** Investiguem a participação de policial militar em organização criminosa.

§2º A Corregedoria-Geral orientará e padronizará as ações adequadas e os procedimentos para o andamento da referida investigação.

Art. 2º O pedido de assessoramento deverá ser encaminhado para a Corregedoria-Geral pelo Oficial Encarregado ou pela autoridade delegante (Comandante de OPM /CRPO, Chefe ou Diretor).

Parágrafo Único: O pedido de assessoramento deverá conter informações sobre a investigação, tais como os delitos que estão sendo apurados, os policiais militares investigados, as providências até então adotadas e que necessitem de encaminhamento, bem como qual o apoio técnico pretendido.

Art. 3º Encaminhado o pedido, esse será analisado pelo Corregedor-Geral e, amoldando-se ao contido no Artigo 1º, § 1º da presente portaria, bem como após apreciação da conveniência e oportunidade, será homologado.

Parágrafo Único: Compete à Corregedoria-Geral, nos termos desta Portaria e seguindo a Diretriz Geral de Correição nº 038/2022, analisar as circunstâncias e as formas de apoio quando o pedido for homologado, designando uma equipe técnica especializada, presidida por Oficial QOEM, a qual acompanhará a investigação e prestará o assessoramento ao Oficial Encarregado.

Art. 4º No caso de infrações de maior gravidade, de acordo com as circunstâncias e conjunto de fatos, poderão ser avocadas as atribuições de polícia judiciária militar, mediante Portaria do Comandante-Geral ou Subcomandante-Geral da Brigada Militar.

Art. 5º Os termos do expediente solicitando assessoramento técnico deverão ser encaminhados dentro do parâmetro de classificação “DOCUMENTO PREPARATÓRIO - RESERVADO”, nos termos do Art. 7, §3º da Lei nº 12.527/2011, tramitando diretamente pelo canal técnico à Corregedoria-Geral, objetivando preservar as provas e, conseqüentemente, a investigação.

Parágrafo Único: Fica estabelecido o e-mail “cor-ssic@brigadamilitar.rs.gov.br” para o encaminhamento do pedido de assessoramento, que será analisado e homologado pela Corregedoria-Geral.

Art. 6º Os procedimentos a serem adotados seguirão o fluxograma do Apêndice I, contidos nesta Portaria.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Porto Alegre, 08 de novembro de 2023.

VLADIMIR LUÍS SILVA DA ROSA – Cel QOEM
Corregedor-Geral da Brigada Militar

APÊNDICE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA BRIGADA MILITAR CORREGEDORIA-GERAL

FLUXOGRAMA

